

Lei nº 161.

Eu Alcides da Rocha Mendes  
Prefeito Municipal de Curitiba  
tomar a de conta a prazível, res-  
tados de São Paulo, usando das  
atribuições que me são conferidas  
por lei.

Saco saber que a Câmara Municipal de Curitiba de-  
creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Mu-  
nicipal de Curitiba, um crédito especial da importância de 495.000,00  
(quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para aquisição de um  
tanque para irrigação das ruas desta cidade de Curitiba.

Artigo 2º: Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adqui-  
rir o que se refere o Artigo 1º, daquêle ou daquella firma que melho-  
res condições oferecerem.

Artigo 3º: O presente crédito correrá e será coberto pelo  
excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos vinte e  
dois dias do mês de junho de um mil e novecentos e sessenta e  
dois.

O Prefeito Municipal.  
Alcides da Rocha Mendes